



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EDITAL Nº. 03, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO**

A Coordenação de Programas, Convênios e Contratos vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudante para atuar como bolsista do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU e conforme 2º Edital PRODAP/PROGRAD, de 10 de junho de 2014.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. Essa bolsa terá duração de 09 (nove) meses, quando se encerra o prazo do Plano de Trabalho “Apoio e aprendizado na COPEC/PROPLAN/UFS”, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
  - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
  - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
  - c) A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
  - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
  - e) Ser selecionado através de Edital Público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsista, para preenchimento imediato.

3.2 A vaga referente ao Plano de Trabalho intitulado “Apoio e aprendizado na COPEC/PROPLAN/UFS” deverá ser ocupada por aluno matriculado nos cursos de Administração, Administração Pública ou Secretariado Executivo.

3.3 Os alunos integrantes do **cadastro de reserva** poderão ocupar as vagas por substituição, de acordo com a ordem de classificação.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados no item 3.2

4.2 A inscrição será realizada através do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida para o e-mail [contratoscopec@gmail.com](mailto:contratoscopec@gmail.com), no período entre 28 de setembro a 02 de outubro de 2015.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato são de responsabilidade exclusiva do mesmo, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

- a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- b) Entregue, no momento da seleção, cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

**5 – DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção consistirá em fases:
- 1) Prova escrita:
    - O candidato deverá redigir um ofício utilizando o Word;
  - 2) Prova prática:
    - O candidato deverá resolver questões envolvendo planilhas do Excel, como também pastas e documentos do Windows Explorer.

**Da prova escrita:**

- a) A prova escrita terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta e cumprimento do tempo.

**Da prova prática:**

- a) A prova prática terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas dos programas utilizados, execução da tarefa prática proposta e cumprimento do tempo.

**Da avaliação:**

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à prova escrita e peso 6 (seis) à prova prática.
- c) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a COPEC pelo telefone 2105-6498 ou e-mail [contratoscopec@gmail.com](mailto:contratoscopec@gmail.com).

Carlos Roberto de Carvalho Júnior  
Coordenador da COPEC

São Cristóvão, 24 de setembro de 2015.